Sacione, publique-se registre se e dê-se ciencia à Câmara dos Vereadores.
Em 15 de março de 1990

PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56.250 — GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 331

EMENTA: Concede reajuste aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Pernambuco. aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a' conceder um reajuste de vencimentos aos Servidores Públicos Municipais, correspondente a 100% (cem por cento), a partir de 1º de Março do corrente ano.

Parágrafo Único - O percentual acima referido será extensivo aos inativos e pencionistas.

Art. 2º - Os recursos para fazer face as despesas resultantes do artigo 1º, correrão à conta das dotações constatantes do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Março de 1990.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDA DE, em 14 de Março de 1990.

José Adelson Banda
Presidente

Josimar Alves de Souza
1º Secretário

Pedro José de Barros
2º Secretário

Sacione, publique-se registre se e dê-se ciencia à Câmara dos Vereadores.
Em 15 de Março de 1990
PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56.250 — GABINETE DO PRESIDENTE

TABELA - I

PESSOAL PERMANENTE

QUANT.	CARGO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS
01	Fiscal Auxiliar	I	2.722,32
01	Auxiliar de Receita	I	2.632,32
01	Auxiliar de Despesa	I	2.632,32
01	Escriturário de Receita	I	3.132,72
01	Escriturário de Despesa	I	3.132,72
01	Fiscal de Serviços Urbano	I	3.488,40
01	Tesoureiro	I	3.803,04
01	Técnico de Contabilidade	I	5.718,24

TABELA - II

PESSOAL CONTRATADO

QUANT.	CARGO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS
01	Cosinheira	A	1.299,60
01	Auxiliar de Biblioteca	A	1.450,08
20	Auxiliar de Serviços Gerais	A	1.600,56
15	Professor-I	A	1.668,96
08	Zelador	A	1.819,44
04	Telefonista	A	2.038,32
14	Professor-II	B	2.038,32
01	Recepcionista	A	2.859,12
08	Auxiliar de Escritório	A	2.038,32
01	Agente Arrecador	A	2.380,32
01	Fiscal Aux. de Serv. Urbano	A	2.380,32
01	Fiscal Rodoviário	A	2.380,32
01	Eletricista	A	2.380,32
03	Vigia	A	2.448,72
29	Professor-III	C	2.585,52
08	Motorista	A	2.859,12
01	Tratorista	A	2.859,12
03	Supervisor Municipal	A	3.132,72
08	Enfermeiro	A	3.132,72
02	Orientador Municipal	A	3.132,72
07	Escriturário	A	3.132,72
02	Advogado	A	6.976,80

Sacione, publique-se registre se e dê-se ciencia à Câmara dos Vereadores.
Em 15 de março de 1990
PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56.250 — GABINETE DO PRESIDENTE

CONTINUAÇÃO DA TABELA - II

QUANT.	CARGO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS
01	Engenheiro	A	6.976,80
01	Odontólogo	A	10.164,24
02	Médico	A	11.422,80

TABELA-III

CARGO EM COMISSÃO

QUANT.	CARGO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS
03	Diretor de Departamento	CC_I	10.164,24
01	Assessor Jurídico	CC_II	8.892,00
01	Chefe de Tesouraria	CC_III	5.143,68
01	Encarregado Setor de Receita	CC_IV	3.625,20
01	Encarregado Setor de Despesa	CC_IV	3.625,20
01	Coordenador do IPTU	CC_IV	3.625,20

TABELA - IV

FUNÇÃO GRATIFICADA

QUANT.	CARGO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS
01	Diretor da Escola de 1º e 2º Grau Gov. Paulo Guerra:.....	FG-I	5.075,28
01	Diretor do Órgão Municipal de Educação:.....	FG-II	4.446,00
01	Vice-Diretor da Esc; de 1º e 2º Grau Gov. Paulo Guerra.	FG-III	3.173,76
02	Diretor de Escola Municipal	FG-IV	725.04

Sacione, publique-se registre-se e
dê-se ciencia à Câmara dos Vereadores.
Em 15 de março de 1990
PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56.250 — GABINETE DO PRESIDENTE

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 14 de Março de 1990:

José Adelson Danda
Presidente

Josimar Alves de Souza
1º Secretário

Pedro José de Barros
2º Secretário